



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1317/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

“Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, aprova Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam aprovadas e passam a integrar a relação das prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, de que trata a Lei nº 1266, de 03/08/2020, as Despesas com o CORONAVÍRUS (COVID-19) no Setor de Saúde da cidade de Palmares Paulista.

Artigo 2º. Fica aprovado um Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao custeio das despesas com o **CORONAVÍRUS (COVID-19) NO SETOR DE SAÚDE** do Município de Palmares Paulista, com a seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal

02.11 – Fundo Municipal de Palmares Paulista

10.122.0120.2096 – FMS-Coronavírus (COVID-19) - Município

337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

312.003 FMS-Coronavírus (COVID19) – MUNICÍPIO (ficha 325) R\$ 300.000,00

Artigo 3º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 4º. O executivo fica autorizado a adequar as despesas decorrentes desta lei à estrutura do orçamento vigente e ao sistema de controle contábil de sua execução.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 12 de julho de 2021.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito Municipal

Lucilene C. Garcia de Andrade
Lucilene C. Garcia de Andrade
Secretária Geral Designada